



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBORÉ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



Autógrafo de Lei n.º 001/2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA, aprova:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,09% (nove centésimo por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3.º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XAMBORÉ, Pr., 20 de Janeiro de 2016

EDSON BOTELHO
PRESIDENTE

Recebido em
25.01.16